



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 546 1250 FAX 546 1256 - e.mail pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

Lei N.º 063/2004

DATA: 14 de dezembro de 2004.

Súmula: Altera a Lei nº 055/2003, de 15 de dezembro de 2003.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei nº 055/2003, de 15 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica estabelecido que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, conforme art. 39, § 4º da CF/88, será calculada pela variação anual do IGP-M - Índice Geral de Preço de Mercado, divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas."

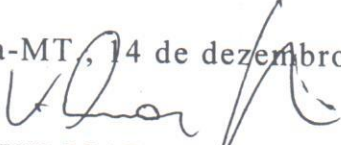
Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único, do artigo 2º, da lei nº 054/2004, de 15 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A variação acumulada do IGP-M, ocorrida no período de fevereiro a janeiro, será incorporada ao vencimento do servidor no mês de fevereiro imediatamente subsequente ao lapso completado."

Art. 3º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia-MT, 14 de dezembro de 2004.


VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL